



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2015

Autor do Projeto: Mesa Diretora

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 2º. São objetivos da Escola do Legislativo:

- I. empreender esforços para o atendimento da missão institucional, da visão de futuro e do conjunto de valores da Câmara Municipal;
- II. oferecer aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;
- III. oferecer aos servidores da Câmara Municipal, conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;
- IV. capacitar os vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal, bem como os cidadãos de Itapemirim;
- V. capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo;
- VI. desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
- VII. aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos de Itapemirim;
- VIII. promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos;
- IX. potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;
- X. fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;
- XI. abrir espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;



XII. qualificar os vereadores e os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal;

XIII. integrar e gerenciar convênios, especialmente com organizações públicas e privadas, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos a distância, bem como a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica, didática, no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 3º. A Escola do Legislativo terá identidade visual própria, devendo os documentos dela oriundos e as ações propostas por meio de convênios e parcerias, obedecerem ao Manual de Identidade Visual da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 4º. A Escola do Legislativo será subordinada à Direção Geral e será composta por:

- I. Diretor; e
- II. Coordenadores Executivos.

§ 1º. A função de Diretor deverá ser ocupada por servidor de carreira do quadro efetivo, que comprove conclusão em curso de pós-graduação.

§ 2º. A função de Coordenador Executivo deverá ser ocupada por servidor de carreira do quadro efetivo, que comprove conclusão em curso de graduação.

Art. 5º. A Escola do Legislativo será dirigida pelo seu Diretor e será composta pelos seguintes órgãos subordinados:

- I. Área de Capacitação Interna;
- II. Área de Formação de Cidadania; e
- III. Área de Desenvolvimento Institucional, Cultura, Integração e Pesquisa.

Art. 6º. Compete à Área de Capacitação Interna:

- I. conceber, executar e acompanhar os treinamentos e eventos voltados à capacitação técnica dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal;
- II. conceber, executar e acompanhar a realização de cursos de graduação e pós-graduação, inclusive mestrado e doutorado a serem oferecidos aos servidores da Câmara Municipal;
- III. conceber, executar e acompanhar a realização de cursos na modalidade EAD (Ensino a Distância), a serem oferecidos aos servidores da Câmara Municipal;
- IV. contatar com instrutores internos e externos, viabilizando a execução de treinamentos, cursos e eventos;



- V. contatar com demais parceiros internos e externos, viabilizando a execução de treinamento, cursos e participação em eventos;
- VI. realizar contatos e atendimento aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal e público externo visando esclarecer dúvidas e gerenciar a participação destes nos eventos promovidos pela Escola do Legislativo;
- VII. gerenciar e acompanhar a execução de contratos com terceiros que estejam prestando serviços de capacitação aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal;
- VIII. administrar contratações referentes à área de atuação;
- IX. desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º. Compete à Área de Formação de Cidadania:

- I. conceber, executar e acompanhar projetos voltados para a formação de cidadania, para o desenvolvimento do senso crítico e político e para a divulgação, entre os cidadãos do município, do papel da Câmara Municipal e do vereador;
- II. conceber, executar e acompanhar seminários, palestras e outros eventos voltados para a promoção de debate que objetivem a conscientização para a cidadania política;
- III. contatar com instrutores internos e externos, viabilizando a execução dos projetos mencionados nos incisos I e II;
- IV. contatar com demais parceiros internos e externos, viabilizando a execução dos projetos criados pela Área;
- V. administrar contratações referentes à área de atuação;
- VI. desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º. Compete à Área de Desenvolvimento Institucional, Cultura, Integração e Pesquisa:

- I. promover o desenvolvimento institucional, auxiliando na execução das ações propostas pelo Comitê de Gestão da Qualidade e aprovadas pela Mesa Diretora;
- II. conceber, executar e acompanhar os treinamentos e eventos voltados ao aprimoramento gerencial de acordo com as ações propostas pelo Comitê de Gestão da Qualidade e aprovadas pela Mesa Diretora;
- III. conceber, executar e acompanhar os eventos voltados à integração do público interno da Câmara Municipal por meio de atividades educativas, artísticas, culturais e esportivas com vistas à promoção da valorização dos servidores e da melhoria do clima organizacional;
- IV. gerenciar o acervo de livros da Biblioteca do Legislativo;
- V. conceber, executar e gerenciar projetos de intercâmbio entre a Câmara e a sociedade, visando a institucionalização de atividades artísticas e culturais, como coral da Câmara,



campanhas solidárias, colaborando com o aprimoramento da imagem da instituição, a valorização do corpo de servidores e o desenvolvimento da cidadania;

VI. contatar com parceiros internos e externos, viabilizando a execução de projetos e eventos de integração e pesquisas promovidos pela Escola do Legislativo;

VII. fomentar a pesquisa legislativa;

VIII. organizar, apoiar e coordenar projetos de estudo e pesquisa, que visem à produção e à sistematização de conhecimentos relevantes para o aprimoramento de ações do Poder Legislativo;

IX. incentivar e viabilizar a realização de projetos de estudo e pesquisa em parceria com entidades de ensino e de pesquisa, sobre temas de interesse do Legislativo, estreitando a relação do Legislativo Municipal com a academia;

X. desenvolver programas de estudo e pesquisa voltados à geração de saberes com vistas ao aprimoramento da produção legislativa e da atuação parlamentar;

XI. desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta Resolução e estabelecerá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 01 de dezembro de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI

Jean Claude Alves da Costa
Vice-Presidente

Manfrine Delfino Amaro
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca a criação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapemirim, que atuará empreendendo esforços para o atendimento da missão institucional, da visão de futuro e do conjunto de valores da Câmara Municipal.

Diversas câmaras municipais já possuem as suas escolas para a qualificação de seus vereadores e servidores, bem como para aproximar o parlamento da sociedade e possibilitar uma melhor compreensão das funções do Poder Legislativo.

Dentre os principais objetivos da Escola do Legislativo está a capacitação e a qualificação de servidores e vereadores com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços inerentes a esta Casa Legislativa.

Outro objetivo importante da Escola é a realização de projetos voltados para a formação de cidadania, para o desenvolvimento do senso crítico e político e para a divulgação do papel da Câmara Municipal e do vereador aos cidadãos do município.

A Escola do Legislativo atuará, também, na promoção do desenvolvimento institucional, no fomento à pesquisa e em ações voltadas à integração do seu público interno.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Resolução.

Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI

Jean Claude Alves da Costa
Vice-Presidente

Manfrine Delfino Amaro
1º Secretário